CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 25 / 11 / 14
HORA: 15:00
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 251/2014

"ALTERA O ART. 14 DA LEI Nº 2.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE 'ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 2.076, de 10 de dezembro de 2003, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 14** O veículo utilizável para transporte de passageiros não poderá ter idade superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo trafegar com suas portas fechadas e dentro das normas de trânsito e desta Lei.*

Parágrafo Único. Fica excetuado a idade dos veículos utilizáveis para transporte de passageiros em passeios turísticos locais, os quais não poderão ter idade superior a 50 (cinquenta) anos de fabricação. (A.C.)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 251/2014 que **"ALTERA O ART. 14 DA LEI Nº 2.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE 'ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pelo Departamento Municipal de Trânsito alteração da Lei Municipal nº 2.076, de 10 de dezembro de 2003, que veio a estabelecer normatização acerca do licenciamento de veículos que operem com fretamento.

Neste sentido, há vontade de adequar a legislação municipal para que o ônibus jardineira utilizado para turismo local, com ênfase na Rota Colonial, possa continuar a ser utilizado.

Outrossim, as exigências de vistorias técnicas com outros órgãos de trânsito, permanece igual, afim de manter as vistorias dos veículos de operam com fretamento frequentes, mantendo a segurança dos usuários deste tipo de transporte.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".